

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Estado de São Paulo

=Lei nº. 118=

De 30 de Janeiro de 1960.

Dispõe sôbre isenção de multa para pagamento de divida ativa até 31 de Março de 1960.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º. - Ficam isentos da respectiva multa dos impostos atrasados os contribuintes, que fizerem o recolhimento até 31 de Março do ano em curso.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

P.M. de Taquarituba, 30 de Janeiro de 1960.-

Nicanor Camargo

Nicanor Camargo  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:-

Nicanor Camargo

Resolução da C.M. nº. 1/60 de 26-1-1960.-